

DECRETO Nº 2.280, de 1º de fevereiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é da responsabilidade direta do Poder Executivo tomar as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro da Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida, nos valores a seguir, a quota para empenho, por órgão, a ser utilizada no mês de fevereiro do corrente exercício.

Ó R G Ã O S	QUOTA
Secretaria Munic de Governo	20.000,00
Procuradoria Geral	2.000,00
Secretaria Munic de Administração	15.000,00
Secretaria Munic de Fazenda	20.000,00
Secretaria Munic de Planejamento	15.000,00
Secretaria Munic de Obras e Desenvolv. Urbano	10.000,00
Secretaria Munic de Serviço Público	80.000,00
Secretaria Munic. de Educação	50.000,00
Secretaria Munic de Esporte e Lazer	16.000,00
Secretaria Munic. de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	350.000,00
Secretaria Munic de Agricultura	8.000,00
Secretaria Munic de Promoção Social / FMAS / FMIA	10.000,00
Secretaria Munic de Turismo e Meio Ambiente	35.000,00
Coordenadoria de Controle Interno	2.000,00
Secretaria Munic. de Cultura	5.000,00
Secretaria Munic. de Indústria e Com. e Desen. Econômico	5.000,00
TOTAL	643. 000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO

- **1º** – A quota para empenho, compreende todos os dispêndios a cargo de cada secretaria/órgão, exceto pessoal, encargos sociais, obras, dívida fundada, contrapartida e festividades.

- **2º** – Constituem natureza de despesa para fins do parágrafo anterior, dentre outros, as relativas a: material de consumo, prestação de serviço, material permanente e manutenções diversas.

Art. 2º – As despesas necessárias e urgentes que não se enquadrarem na quota prevista no artigo anterior, só serão processadas com autorização da Secretária Municipal de Fazenda, sendo os respectivos titulares pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos à revelia da autorização prevista neste artigo.

Parágrafo Único – A autorização prevista no caput do artigo, será comunicada à secretaria solicitante no próprio processo, e só seguirá seus trâmites normais, após retorno do mesmo à Secretaria de Fazenda.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 1º de fevereiro de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal de Pirai